



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.693/2022 e Processo nº 5472/2022, **CONVOCA:**

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
20°	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.257.470.50	49

**1. DOS CARGOS**

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	R\$ 1.679,79

**1.1.** A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** A contratação dos candidatos, conforme observada na Lei Municipal nº 2.693/2022 e feita de acordo com os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022, e far-se-á pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, durante o prazo de validade prevista em Lei.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

A síntese das atribuições e qualificações do cargo deste Processo Seletivo consta do **ANEXO I** deste Edital.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todas as etapas referentes à convocação se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

**4.1.** O extrato de edital da convocação e os demais extratos serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta convocação através dos meios de divulgação acima citados.**

**5. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

**5.1.** O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata os Editais de Homologação de Resultado Final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**5.2.** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Terra de Areia**, serão regidos pela Lei 2.150/2013 do plano de carreira dos servidores municipais.

**5.3.** Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais**, inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**5.4.** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, apresentando a documentação que segue abaixo descrita, a partir do item 5.4.3:

**5.4.1.** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

**5.4.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

**5.4.3.** Cópia da Cédula de Identidade (não será aceito outro documento que a substitua);

**5.4.4.** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**5.4.5.** Cópia da Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

**5.4.6.** Cópia do Título de Eleitor;

**5.4.7.** Certidão de quitação eleitoral (podendo ser emitida no site do tse.jus.br);

**5.4.8.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**5.4.9.** Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

**5.4.10.** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**5.4.11.** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos menores de 21 anos;

**5.4.12.** Cópia do Comprovante de escolaridade;

**5.4.13.** Habilitação profissional para o cargo, conforme Anexo I;

**5.4.14.** Negativa de antecedentes criminais;

**5.4.15.** Atestado Médico de boa saúde física, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;

**5.4.16.** Cópia da quitação Militar (quando do sexo masculino);

**5.4.17.** Cópia do Comprovante de residência;

**5.4.18.** Ficha cadastral, devidamente preenchida, Anexo II;

**5.4.19.** Ficha de dependentes (se tiver dependentes), Anexo III.

**5.5.** Os documentos listados do item 5.4.3 ao 5.4.19 deverão ser entregues no Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, cito a Rua Tancredo Neves, nº 500, centro deste Município, devidamente lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### **AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE**

**6.1.** A Contratação será por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da **Administração Municipal**.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO**

**7.1.** Durante o período de validade deste Processo Seletivo fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à Prefeitura seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**7.2.** Os candidatos contratados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**7.3.** Os candidatos convocados para contratação temporária no serviço público municipal terão o prazo de 02 (dois) dias uteis, contados da publicação do ato de convocação, para apresentar documentação de acordo com o item 5.5.

**7.4.** Caso não compareça neste prazo ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**7.5.** No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional N° 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.  
ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**Síntese dos deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de trabalho:**

a) Carga horária semanal de:

- 20 horas semanais.

**Requisitos para preenchimento no cargo:**

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96.

b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.5) Para docência em Educação Especial: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.

b.6) Para docência em LIBRAS ou BRAILE: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica na respectiva área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo podendo ser exigido curso de recreação de no mínimo 120 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**  
**ANEXO II**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**DADOS PESSOAIS**

**Nome completo (sem abreviações):**

**Nome social:**

**CPF:** **Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino

**Raça/Cor:** ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não informado

**Estado Civil:** ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Viúvo

**Grau de Instrução:**

( ) Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou

( ) Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular

( ) 5º ano completo do Ensino Fundamental

( ) Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Educação Superior Incompleta

( ) Educação Superior Completa

( ) Pós-Graduação Completa

( ) Mestrado Completo

( ) Doutorado Completo

**DADOS DE NASCIMENTO**

**Data de Nascimento:** **País de Nascimento:**

**Nacionalidade:**

**ENDEREÇO**

**Nome do Logradouro:**

**Número:**

**Bairro:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

<b>Complemento:</b>		<b>Município:</b>
<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA</b>		
<b>Indicar se é Portador de Deficiência:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não		
<b>Tipo de deficiência</b>		
<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Intelectual		
<b>INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>Telefone para recado:</b>	
<b>Email:</b>		

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente formulário de atualização cadastral são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, sob pena de responsabilização disciplinar e cometimento do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299, do Código Penal.

TERRA DE AREIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.  
ANEXO III**

**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA /IMPOSTO DE RENDA)**

**(Preencher com tantos quanto forem a quantidade de dependentes)**

**DEPENDENTE**

**O dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:**

(  ) Sim  
(  ) Não

**Tipo de Dependente:**

(  ) Cônjuge  
(  ) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável  
(  ) Filho(a) ou enteado(a)  
(  ) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau  
(  ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial  
(  ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial  
(  ) Pais, avós e bisavós  
(  ) Menor pobre do qual detenha a guarda judicial  
(  ) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
(  ) Ex-cônjuge  
(  ) Agregado/Outros

**Sexo do dependente**

(  ) Masculino  
(  ) Feminino

**Nome do Dependente:**

**Data de Nascimento do Dependente:**

**CPF do Dependente:**